



PARECER ÚNICO Nº 55684610 (SEI!)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA SLA: 3168/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: LAC 1- LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Captação em barramento em curso d'água	017456/2017	Portaria nº 1901846/2020
Captação superficial em corpo d'água	017455/2017	Portaria nº 1900055/2021
Captação de água subterrânea por meio de poço tubular	017459/2017	Portaria nº 1904118/2019
Captação de água subterrânea por meio de poço tubular	017458/2017	Portaria nº 1904124/2019
Captação de água subterrânea por meio de poço tubular	017457/2017	Portaria nº 1906714/2019
Barramento em curso de água sem captação	12617/2022	Certidão de Uso Insignificante nº 320847/2022
Barramento em curso de água sem captação	12771/2022	Certidão de Uso Insignificante nº 320967/2022
Captação em curso d'água	25862/2022	Certidão de Uso Insignificante nº 335687/2022
EMPREENDEDOR: Marcio Ferreira de Souza	CPF: 043.872.606-53	
EMPREENDIMENTO: Fazenda Cachoeirinha	CPF: 043.872.606-53	
MUNICÍPIO: Perdizes/ MG	ZONA: Rural	
COORDENADA GEOGRÁFICA: DATUM: LAT/Y 19° 23' 50.140" S LONG/X 47° 5' 52.969" W		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
() INTEGRAL () ZONA DE AMORTECIMENTO () USO SUSTENTÁVEL (X) NÃO		



BACIA FEDERAL: Rio Parnaíba		BACIA ESTADUAL: Rio Araguari	
UPGRH: PN2		SUB-BACIA: Rios Galheiros e Capivara	
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:			
<ul style="list-style-type: none">Não há incidência de critério locacional.			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE:	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	4	0
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	NP	0
G-02-02-1	Avicultura	NP	0
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	ART:
Mateus Fernando de Souza Henrique Ferreira de Ávila		CRBio 089942/RS CRBio 62321/ 04-D	20211000111206 20211000110482
EQUIPE INTERDISCIPLINAR			MATRÍCULA
Mariane Mendes Macedo (gestora ambiental)			1.325.259-8
Juliana Gonçalves dos Santos (gestora ambiental)			1.375.986-5
Emanuelli Alexandra Prigol de Araújo (gestora ambiental)			1.364.971-0
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez - Diretor Regional de Regularização			1.191.774-7



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental
Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro

PU nº 55684610/2022
Data: 04/11/2022
Pag. 3 of 35

De acordo: Paulo Rogério da Silva - Diretor Regional de Controle Processual

1.495.728-6



1 Resumo.

O empreendedor Márcio Ferreira de Souza, proprietário do empreendimento Fazenda Cachoeirinha – matrícula nº 16.868 atua no setor de atividades agrossilvipastoris, exercendo suas atividades no município Perdizes- MG. Em 23/08/2022, foi formalizado, na Supram Triângulo Mineiro, o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 3168/2022 (SLA), na modalidade de licença de operação corretiva (LOC - LAC1).

Como atividade principal a ser licenciada, o empreendimento possui capacidade instalada de 1.600,00 ha de culturas anuais, para o plantio de soja e milho; como atividades secundárias, desenvolvem-se a criação de bovinos em regime extensivo (17 ha) e avicultura (30 cabeças). Com relação à infraestrutura do empreendimento, sua área corresponde à 140 m².

No dia 30/08/2022, houve a solicitação de apresentação do relatório de vistoria remota ao empreendimento, a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental, na qual foi constatada a sua conformidade ambiental com as medidas de controle instaladas e equipamentos em ótimo estado de conservação.

A água utilizada pelo empreendimento, com a finalidade de irrigação, dessedentação animal e consumo humano, provém 08 intervenções em recursos hídricos. São 02 captações em barramento, 01 captação direta, 03 captações em poço tubular e 02 barramentos sem captação.

O empreendimento está instalado em perímetro rural, estando em conformidade com a regularização da Reserva Legal, regularizada por meio das inscrições no CAR da Fazenda Cachoeirinha: Recibo nº MG-3149804-E650.7D31.7C63.4E31.9B77.7763.5E73.FA66 e dos imóveis onde se situam as áreas de reserva legal compensatórias – Recibos CAR nsº MG-3153004-C17F.9FD0.8933.4A71.A5B6.6058.5AC0.8873 e MG-3153004-F610.21B7.A9F9.4B6A.B46B.C178.BD8B.B15C

Em consulta ao IDE-SISEMA, observa-se que o polígono do empreendimento está inserido em área de “Potencialidade de ocorrência de cavidade”, classificada como média. E ainda, a área do empreendimento é próxima a “Áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade”, distante a 7,96 Km da área classificada como muito alta; e ainda 13,19 Km da área classificada como extrema.

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento são provenientes de sanitários e de lavagem de embalagens de produtos agrícolas. Os efluentes sanitários são destinados a fossa séptica biodigestora, e os efluentes gerados na lavagem de produtos químicos são reaproveitados ao processo produtivo.

O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos apresentam-se ajustados às exigências normativas.

O empreendimento opera mediante autorização a partir do Termo de Ajuste de Conduta (TAC) firmado. Cabe ressaltar que as condicionantes impostas no TAC foram cumpridas de



forma satisfatória e tempestiva, conforme demonstrado ao longo do presente parecer.

A área do empreendimento não enseja em critério locacional, conforme estabelecido na DN nº 217/2017.

Desta forma, a Supram Triângulo Mineiro sugere o deferimento do pedido de licença de operação em caráter corretivo do empreendimento Fazenda Cachoeirinha, matrícula nº 16.868.



2. Introdução.

2.1. Contexto histórico.

Na data de 08 de dezembro de 2021 publicaram-se o requerimento de licença ambiental em jornal de veiculação local para o empreendimento Fazenda Cachoeirinha. O requerido processo de licença ambiental foi formalizado junto ao órgão ambiental, via plataforma SLA, sob o número 3168/2022 no dia 23/08/2022. A fim de subsidiar a análise deste processo a equipe técnica da SUPRAM TM solicitou-se a vistoria remota ao empreendedor, a partir do Ofício SEMAD/SUPRAM TRIANGULO-DRRA nº. 165/2022, no dia 30/08/2022, protocolo SEI 52159687 gerando o Auto de Fiscalização SEMAD/SUPRAM TRIANGULO-DRRA nº. 8/2022, documento SEI! MG 54453377. Ainda, solicitaram-se informações complementares, via SLA no dia 10/10/2022, havendo seu atendimento a tempo e modo no dia 11/10/2022.

2.2. Caracterização do empreendimento.

O empreendimento localiza-se no município de Perdizes/MG, O Acesso ao empreendimento pode ser feito saindo de Araxá sentido Perdizes através da BR 452 acessando a estrada da Mandioca e percorrendo aproximadamente 10 Km de estrada não pavimentada, localizado nas coordenadas geográficas WGS 84, latitude 19° 25' 28" S longitude 47° 05' 51" W.

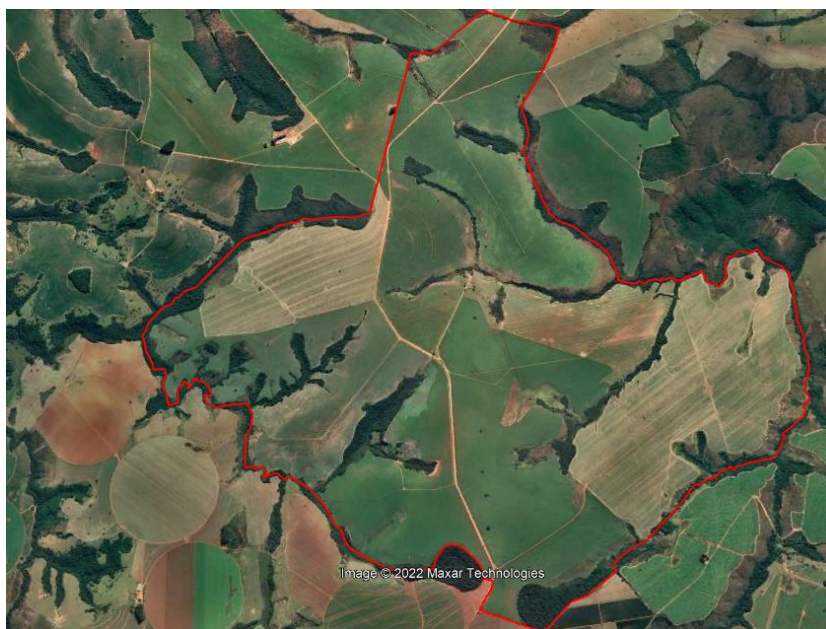


Figura 1. Delimitação da área do empreendimento (em vermelho). Fonte: Google Earth (2022).

O empreendimento apresenta área total de 1.948,871 hectares, conforme observado em sua matrícula, destes, 1.662,4572 hectares configuram sua área útil. Para o



desenvolvimento de suas atividades o empreendimento possui 08 funcionários fixos.

As atividades do empreendimento foram classificadas com base na Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, de acordo com seu porte e potencial poluidor, conforme mencionado abaixo, e sendo enquadrado na modalidade de LAC1 (LP+LI+LO).

A atividade de Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura é desenvolvida em 1600,00 hectares, considerada como classe 4 (código G-01-03-1, potencial poluidor médio). A atividade de Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo ocorre em uma área correspondente à 17 hectares que, possui o código G-02-07-0, sendo considerada como “não passível” (porte pequeno, potencial poluidor médio). A atividade Avicultura acontece com capacidade instalada de 30 cabeças, considerada sendo considerada “não passível” de licenciamento (código G-02-02-1, potencial poluidor grande).

A Fazenda Cachoeirinha possui arrendamento/parceria agrícola, onde o arrendatário/parceiro é responsável pelos maquinários, operações de plantio-colheita-transporte, insumos, enquanto o arrendador/parceiro é responsável pela área de cultivo, por isso estes equipamentos não permanecem na propriedade, uma vez que são levados à propriedade nos dias de plantio e colheita, e retornam para as propriedades dos arrendatários.

O empreendimento conta com o apoio de infraestruturas como 01 casa de colono, 01 casa sede, 01 curral e 01 almoxarifado. As demais estruturas de apoio da atividade de culturas anuais são utilizadas nas propriedades de posse dos arrendatários.

Dentre os equipamentos e veículos utilizados na propriedade, na operação da atividade de culturas anuais, listaram-se caminhão, colhedeira, pulverizador e trator.

Os principais insumos utilizados na operação das atividades são calcário, gesso, fertilizantes, defensivos agrícolas, sementes, inoculante, produtos da bovinocultura.

Também foi citado que na Fazenda Cachoeirinha o abastecimento de maquinários ocorre a partir de tanques de combustíveis móveis, respeitando as medidas e orientações de contenções.

ÁREA DO EMPREENDIMENTO	Área (ha)
Área total da propriedade em matrícula	1.949,3028
Área ocupada pela atividade agrossilvipastoril	1.617,00
Área construída	140 m ²
Área de Reserva Legal na propriedade	99,8373
Área de Reserva Legal Compensatória	304,2861
Área de Preservação Permanente	134,1433

Tabela 01: Relação das áreas do empreendimento



2.3. Atividades

2.3.1. Culturas anuais

A atividade de culturas anuais na Fazenda Cachoeirinha acontece em uma área correspondente à 1.600,00 hectares, com o plantio predominante de milho, soja e sorgo, em sistema de rotação de culturas, acontecendo em regime de sequeiro e irrigado.

O empreendimento adota o sistema de plantio direto na palhada, sendo implementado o plantio da safra de inverno (safrinha), com utilização de tecnologia agrícola de precisão e aplicação de calcário e cloreto potássio. O controle de pragas e doenças acontece com utilização de métodos químicos. A colheita é automatizada, transporte da produção, realizado por caminhões graneleiros terceirizados e próprios, da lavoura para as empresas compradoras ou silos da região. Acontece pulverização da lavoura, com ciclos diferentes dependendo da cultura.

Foi informado que o empreendimento adota Boas Práticas de Manejo (BPMs), com implementação do Manejo Integrado de Pragas (MIP), que consiste no uso de todos os meios de controle, químico e não químico, para o controle de pragas.

2.3.2. Bovinocultura em regime extensivo

A criação de bovinos na Fazenda Cachoeirinha, é destinada à produção de leite, para consumo próprio, portanto, realizada de forma artesanal, não havendo valor produtivo agregado.

Foi informado que o lote é mantido próximo a um retiro e ordenhada manualmente duas vezes ao dia. E ainda, os bezerros machos gerados pelo ciclo de reprodução das matrizes são vendidos a compradores da região ou levados para outra fazenda do empreendedor. Já as fêmeas que apresentam aptidão para produção leiteira são aproveitadas para repor o rebanho e as sem aptidão são comercializadas para o mercado de gado de corte. Enquanto, as matrizes mais velhas vão para o descarte/abate, sendo substituída pelas fêmeas novilhas.

As pastagens são compostas por gramíneas da espécie *Brachiaria* sp, caracterizada pela sua rusticidade e boa capacidade produtiva. O terraceamento nas áreas de pastagem é composto por curvas de nível em bom estado de conservação.

A alimentação nesta etapa consiste basicamente no pastejo direto e consumo de sal mineral bovino, sendo a dessedentação é feita em bebedouros distribuídos pela propriedade e em pontos de consumo direto nos cursos d'água e barragens da propriedade.

2.3.3. Avicultura

A atividade de avicultura acontece com a presença de 30 cabeças de aves, considerada não passível de licença, que são manejadas em galinheiros cercados, e sua finalidade é consumo próprio. A alimentação ocorre a partir de ração e fornecimento de água.



3. Diagnóstico Ambiental.

As áreas de influência de um empreendimento podem ser entendidas como o espaço geográfico suscetível de sofrer impactos socioambientais (positivos e negativos) em decorrência da ação deste:

- **ADA – Área Diretamente Afetada (Meios Físico, Biótico e Socioeconômico):** é o espaço físico sobre o qual se dão as ações do empreendimento, corresponde aos limites do empreendimento, abrangendo 1.949,3028 hectares, englobando a Fazenda Cachoeirinha, localizada no município de Perdizes/MG.
- **AID – Área de Influência Direta (Meios Físico e Biótico):** áreas adjacentes a ADA que possuem remanescente de vegetação, mata ciliar, que possam apresentar elementos naturais e habitats para fauna silvestre significativos, como as microbacias do Rio Galheiros e do rio Capivara
- **AID – Área de Influência Direta (Meio Socioeconômico):** consideraram a ADA referente ao meio físico e biótico, e ainda as áreas das localidades urbanas, vilas, povoados, etc., próximas da área de inserção da propriedade.
- **All – Área de Influência Indireta (Meios Físico e Biótico):** compreende os limites do município de Perdizes-MG.
- **All – Área de Influência Indireta (Meio Socioeconômico):** município em cujo território se insere a AID/mse, podendo incorporar outros municípios que porventura recebam impactos diretos ou indiretos da propriedade

Na área do empreendimento não há incidência de critério locacional, conforme previsto na plataforma IDE- Sisema. As Áreas de Influência do empreendimento (ADA) não se inserem em nenhum local classificado como de prioridade para conservação, contudo se observa que está a aproximadamente 20 km de distância da RPPN Galheiros, e menos de 20 Km de áreas consideradas prioritárias para a conservação da biodiversidade, classificada como alta e extrema. Contudo, sua área localiza-se em área com “Potencialidade de ocorrência de cavidade” médio.

3.1. Unidades de conservação.

Na Área Diretamente Afetada do empreendimento, e mesmo se considerar os limites das sub-bacias para a All do empreendimento, não existem Unidades de Conservação, sejam elas de Proteção Integral ou de Uso Sustentável. A UC mais próxima do empreendimento, localiza-se a 20 Km, corresponde à RPPN de Galheiros.

3.2. Recursos Hídricos.

A Fazenda Cachoeirinha está inserida na Bacia Hidrográfica Federal do Rio Parnaíba, Bacia Hidrográfica Estadual do Rio Araguari (PN2). A ADA do empreendimento é caracterizada pela presença da sub-bacias dos rios Galheiros e Capivara. Ainda, na área do empreendimento



há outros cursos d'águas denominados como "Córregos sem nome", e em sua área limítrofe ocorre o Córrego da Reserva e da Cava.

No empreendimento há 08 intervenções em recursos hídricos, sendo 02 captações em barramento, 01 captação direta, 03 captações subterrâneas através de poços tubulares e 02 barramentos sem captação, cuja finalidade é o consumo humano, irrigação, dessedentação animal e usos diversos na propriedade:

1. Portaria nº 1901846/2020; processo nº 017456/2017; Captação em barramento em curso d'água (1,8 l/s), coordenadas geográficas latitude 19° 24' 59,33"S e de longitude 47° 5' 46,20"W.
2. Portaria nº 1900055/2021; processo nº 017455/2017; Captação superficial em corpo d'água (0,0016 l/s), coordenadas geográficas latitude 19° 24' 57"S e de longitude 47° 5' 39"W.
3. Portaria nº 1904118/2019, processo nº 017459/2017, Captação de água subterrânea por meio de poço tubular (5,9 m³/h), coordenadas geográficas latitude 19°25'23,11"S e longitude 47°5'50,85"W.
4. Portaria nº 1904124/2019, processo nº 017458/2017, Captação de água subterrânea por meio de poço tubular (3,2 m³/h), coordenadas geográficas latitude 19°25'07,51"S e longitude 47°05'41,67"W.
5. Portaria nº 1906714/2019, processo nº 017457/2017, Captação de água subterrânea por meio de poço tubular (0,40 m³/h), coordenadas geográficas latitude 19°25'08,9"S e longitude 7°05'35,2".
6. Certidão de Uso Insignificante nº 320847/2022, processo nº 12617/2022, Barramento em curso de água sem captação (2.850m³), coordenadas geográficas latitude 19° 24' 55,78"S e longitude 47° 5' 38,98"W.
7. Certidão de Uso Insignificante nº 320967/2022, processo nº 12771/2022. Barramento em curso de água sem captação (1.050m³), coordenadas geográficas latitude 19° 25' 59,32"S e longitude 47° 6' 4,12"W.
8. Certidão de Uso Insignificante nº 335687/2022, processo nº 25862/2022. Captação em curso d'água (0,610 l/s), coordenadas geográficas latitude 19° 25' 6,7"S e longitude 47° 5' 58,5"W.

A intervenção regularizada a partir da Portaria nº 1900055/2021 refere-se à uma captação em roda d'água, contudo as estruturas foram retiradas, havendo solicitação ao órgão ambiental competente para a exclusão da portaria de outorga.

Ainda, foi informado que na área do empreendimento havia um rego d'água, entretanto o seu desvio foi extinto, devolvendo o curso total ao leito normal da vertente, havendo uma captação direta tubulada, com vazão inferior a 1 (um) litro por segundo, gerando a Certidão de uso insignificante de nº335687/2022.

3.3. Meio físico (clima, temperatura, precipitação, geologia, geomorfologia e pedologia)

No estudo apresentado informaram-se que o clima da Fazenda Cachoeirinha é



classificado, segundo Koppen, como Cwa - clima subtropical/clima tropical de altitude.

Para a classificação da temperatura e precipitação utilizaram-se os dados obtidos na a estação do INMET localizada no município de Araxá-MG, distante a cerca de 20 km do local do empreendimento, registrando temperatura média de 30°C ao longo do ano, enquanto observou-se o registro da estação seca entre o período de maio a setembro, e os meses chuvosos foi de janeiro até final de maio.

A área da Fazenda Cachoeirinha localiza-se na Bacia Bauru, que possui importantes pacotes sedimentares do Cretáceo, principalmente, na região do Triângulo Mineiro, estado de Minas Gerais e oeste do estado de São Paulo que são representados pelo Grupo Bauru, unidade geológica subdividida nas formações Adamantina, Uberaba e Marília. Dentre estas formações citadas, o empreendimento está localizado na Formação Marília. Os sedimentos areníticos/carbonáticos dessa unidade litoestratigráfica possuem relevância paleoclimática, estratigráfica e paleontológica em relação ao conhecimento da história geológica na parte Centro-Meridional do Brasil.

Na Fazenda Cachoeirinha não se observou afloramento de rochas na superfície, este fato se dá diretamente pela interrelação da geologia, geomorfologia e pedologia. O relevo plano associado ao embasamento geológico da região propiciou a formação de um espesso manto de solo, podendo atingir uma profundidade superior à 10 metros.

Quanto ao aspecto geomorfológico, o empreendimento está inserido no domínio morfoclimático das Bacias e Coberturas Sedimentares Fanerozóicas, este domínio é caracterizado por planaltos e chapadas desenvolvidos sobre rochas sedimentares horizontais a sub-horizontais, eventualmente dobradas e/ou falhadas, em ambientes de sedimentação diversos, dispostos nas margens continentais e/ou no interior do continente. Ainda, citaram-se que dentro do contexto dos Domínios Morfoestruturais, a área do projeto está inserida na Bacia Sedimentar do Paraná e na área de estudo predomina os planaltos e baixos platôs que resultam na paisagem plana.

A Fazenda Cachoeirinha está inserida em solos com classificação de Latossolos Vermelhos, apresentam como características grande profundidade, pouca diferenciação entre os sub-horizontes, predomínio de óxidos de ferro (Fe) e alumínio (Al) e argilo minerais de estrutura 1:1 (caulinita) de baixa capacidade de retenção de bases virtual ausência de minerais primários facilmente decomponíveis, estrutura granular e boa drenagem, sendo macio quando seco e de alta friabilidade quando úmido.

3.4. Meio Biótico

Em consulta ao IDE – SISEMA constatou-se que a área do empreendimento localiza-se próxima a “Áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade”, distante a 7,96 Km da área classificada como muito alta; e ainda 13,19 Km da área classificada como extrema.

3.4.1. Fauna.

O estudo de fauna para composição do Licenciamento Ambiental da Fazenda



Cachoeirinha foi realizado por meio de obtenção de dados secundários em bibliografias correlatas ao tema e dados primários com levantamentos de campo, contemplando os grupos de avifauna, mastofauna, herpetofauna, invertebrados e ictiofauna.

- Avifauna:

Para o levantamento da avifauna adotaram-se as metodologias de transecto linear (percorrendo trilhas durante duas horas por dia em cada ponto) e censo por pontos (a partir de registro acústicos e visuais, em oito transectos de 1km de extensão, cada um com seis pontos de censo, equidistantes 200 m.

Durante os trabalhos de campo foram registrados um total de 407 indivíduos pertencentes a 110 espécies, 52 famílias e 26 ordens. Do total de espécies, 87 foram registradas durante a primeira campanha (estação seca) e 105 durante a segunda campanha (estação chuvosa).

Algumas espécies de aves são mais vulneráveis aos distúrbios humanos do que outras. Espécies altamente vulneráveis a distúrbios humanos são boas indicadores de qualidade ambiental. Das 110 espécies de aves amostradas neste levantamento, 59 são consideradas de alta sensibilidade ambiental, 21 de média sensibilidade e 20 de baixa sensibilidade.

A família com o maior número de espécimes registrado para as duas campanhas foi Thraupidae (N=19), seguida da família Tyrannidae (N=14) e da família Psittacidae (N=12).

Analisando as duas campanhas, observaram-se que os insetívoros foram o agrupamento trófico mais representativos nas áreas amostrais, seguido dos frugívoros e onívoros.

Foi registrada a espécie ameaçada *Tinamus tao*, classificada como vulnerável nacionalmente (MMA, 2022) e globalmente (IUCN, 2022). *Penelope ochrogaster* criticamente em perigo regionalmente (COPAM, 2010) e vulnerável globalmente (IUCN, 2022) e *Brachygalba lugubris* criticamente em perigo (regionalmente)

- Herpetofauna:

Para o estudo da herpetofauna foi utilizado o método de amostragem sistematizados Procura Ativa Limitada por Tempo, a partir de deslocamento lento a pé, durante o período diurno e noturno. E ainda, de forma complementar foi aplicado o método de encontros ocasionais.

O esforço amostral empregado nas duas campanhas resultou no registro de 359 indivíduos e 27 espécies, classificados em duas classes: Répteis e Anfíbios. Os anfíbios representados por 2 (duas) Ordens (Anura e Gymnophiona), 5 (cinco) famílias, e 18 (dezoito) espécies. Já os répteis estão representados pela Ordem Squamata, 5 (Cinco) Famílias e 9 (Nove) espécies.

A estação chuvosa foi a mais representativa, onde foi possível registrar cerca de 67% das espécies (20 espécies), enquanto que a estação seca foi possível registrar apenas 33% das espécies (10 espécies).



As famílias mais abundantes e de maior riqueza para os anfíbios foram Hylidae e Leptodactylidae. Para os répteis a família com maior número de indivíduos registrados foi a Teiidae, seguida de Colubridae.

Sendo pontuado que todas as espécies citadas apresentam hábitos generalistas, podendo ocupar desde áreas conservadas até locais antropizados. Não houve registro de espécies categorizada em algum grau de ameaça, segundo as listas oficiais, bem como de espécies exóticas. Contudo, houve o registro da espécie *Physalaemus nattereri*, considerada endêmica do Cerrado, e ainda de espécies da família Viperidae (jararacas), que são consideradas de interesse médico.

- Mastofauna:

Para o diagnóstico da mastofauna (médio e grandes), ocorrente na região do estudo, a metodologia utilizada consistiu na instalação de 5 (cinco) armadilhas fotográficas, e busca ativa, através de transectos, para registro visual dos animais e de vestígios, como rastros e fezes, no período da manhã e da noite, e posterior identificação das espécies visualizadas.

Ao longo das duas campanhas realizadas para compor esse diagnóstico ambiental, foram registradas um total de 9 espécies, pertencentes a 04 ordens e 06 famílias. A Ordem Carnívora foi a mais representativa no número de registros e espécies, seguida da Cingulata. Sendo as famílias mais representativas Dasypodidae e Canidae.

Foi registrada a espécie *Chrysocyon brachyurus*, classificada sob como vulnerável segundo as listas oficiais COPAM, 2010 (regional) e MMA, 2022 (nacional), e ainda como quase ameaçada globalmente (IUCN,2022). Enquanto a espécie *Priodontes maximus* é classificada como vulnerável no território nacional e globalmente, e em perigo regionalmente. Estas espécies são consideradas de interesse conservacionistas.

Não foram identificadas, através de visualização ou presença de rastros, espécies consideradas raras, cinegéticas e migratórias, sendo registrada a espécie exótica *Sus scrofa*.

- Ictiofauna:

Realizou-se o diagnóstico da ictiofauna em uma campanha, abril de 2022, na área do empreendimento, a partir de adoção de métodos quali-quantitativos, com utilização de petrechos de captura, em 06 pontos amostrais.

Foram capturados 180 indivíduos, pertencentes a 11 espécies de peixes, distribuídas entre 3 ordens e 7 famílias.

As ordens mais representativas foram a dos Characiformes com 5 espécies, e a dos Siluriformes com 5 espécies. Com relação às famílias amostradas, as duas mais representativas em número de espécies foram a Characidae e a Loricariidae, ambas com 3 espécies registradas.

As espécies mais abundantes foram o lambari, *Psalidodon paranae*, com 77 indivíduos coletados (42,8%), o lambari-rabo-amarelo, *Astyanax lacustris*, com 41 indivíduos coletados (22,8%), o lambari-rabo-vermelho, *Psalidodon fasciatus*, com 21 indivíduos (11,7%), a tilápia,



Coptodon rendalli, com 14 indivíduos.

Dentre as espécies capturadas não foi identificada nenhuma espécie considerada migradora de longa distância, bem como espécies ameaçadas de extinção, segundo as listas oficiais.

Duas espécies registradas são consideradas de interesse comercial e de importância para a pesca comercial e esportiva, *Hoplias intermedius* e *Coptodon rendalli*, sendo esta última considerada exótica para a região do estudo.

Espécies registradas como, a cambeva, *Trichomycterus cf. davisii* e os cascudinhos, *Otothyropsis sp.* e *Curculionichthys cf. insperatus*, são consideradas pouco tolerantes às alterações em seus habitats.

- Invertebrados:

Para o estudo da entomofauna foi escolhido o grupo de Scarabaeinae (Coleoptero - Scarabaeidae), uma vez que é considerado um grupo bioindicador de qualidade ambiental.

As amostragens foram realizadas no período seco de 2022, em 05 área amostrais, com utilização de 03 armadilhas *pitfall*,

Foram amostrados 589 indivíduos, pertencentes a 35 espécies. As espécies mais abundantes foram *Canthon ornatus* (77 indivíduos), *Onthophagus buculus* (74 indivíduos) e *Phanaeus splendidulus* (45 indivíduos).

A maioria das espécies amostradas neste levantamento são típicas de áreas abertas de Cerrado e/ou pastagem, como por exemplo, *Canthon lituratus* e *Dichotomius nisus*. Já *Eurysternus caribaeus* é uma espécie considerada generalista com ampla distribuição.

Até o momento, não foram registradas espécies ameaçadas, endêmicas, cinérgicas, exóticas, migratórias ou de importância médica. No entanto, destaca-se a grande importância das espécies de besouros rola bosta na conservação das paisagens.

3.4.2. Flora.

O estudo realizado para a caracterização da flora aconteceu na ADA da Fazenda Cachoeirinha a partir de prévia fotointerpretação de imagens de satélite, reconhecimento de campo *in loco*, levantamento florístico, fitossociológico e utilização de dados secundários.

A partir da Carta de Vegetação e Uso do Solo da ADA do empreendimento, identificaram-se:

- Sistemas naturais de vegetação: fisionomias de Florestas Estacionais (Sempre-Verde e Semidecidual) e fisionomias de Cerrado (*lato sensu*), com domínio de Cerradão; e, em menor expressão, Cerrado *stricto sensu*, todas com formações ribeirinhas associadas.

- Sistemas secundários de vegetação: configuram a maioria da vegetação remanescente na área do empreendimento, devido às intervenções antrópicas. Esses remanescentes são representados por APPs de cursos d'água e setores de cabeceiras, que



estão em processo de recuperação e com a vegetação em diferentes estágios de sucessão ecológica.

- Sistemas antropizados com suas respectivas categorias de uso do solo: referente às áreas de cultivo das culturas anuais, e ainda alguns trechos de pastagens.

A área do empreendimento é caracterizada pela tipologia de Cerrado e é caracterizada por uma vegetação xeromorfa, que ocorre sob distintos tipos de clima. Em alguns locais, apresenta estratos de vegetação de cerrado lenhosa com altura média superior aos 5 m, sendo muito semelhante, fisionomicamente, a Florestas Estacionais, apenas diferindo destas na sua composição florística.

Outra caracterização quanto ao tipo de vegetação registrada na área é a de Floresta Estacional Semidecidual é estabelecida em função da ocorrência de clima estacional que determina semideciduidade da folhagem da cobertura florestal. Ainda, observaram-se quena área há formações de Mata de Galeria, bem como de Cerradões, principalmente próximo aos córregos e nascentes onde se mantém uma vegetação preservada, em relação a outras áreas do empreendimentos com características mais antropizadas.

As amostragens de fitossociologia foram realizadas em remanescentes de vegetação cujos sistemas estavam melhores conservados. Nas unidades mapeadas foram amostradas oito parcelas de 10 m x 30 m, a partir de caminhamento.

O levantamento florístico realizado nas áreas de influência do empreendimento (All AID e ADA) registrou 60 espécies arbóreas, distribuídas em 24 famílias, classificadas quanto à síndrome de dispersão, deciduidade e estágio sucessional.

As famílias mais representativas foram Euphorbiaceae, Rubiaceae Lythraceae, , Anacardiaceae e Vochysiaceae.

3.6. Cavidades naturais.

Em consulta ao IDE – SISEMA, observa-se que o polígono do empreendimento está inserido em área de “Potencialidade de ocorrência de cavidade”, classificada como média

Contudo, foi informado no EIA que nas áreas de influência Direta do empreendimento não se identificaram áreas cársticas e/ou de possíveis cavidades subterrâneas. O Caminhamento foi realizado em toda ADA, tanto para amostragens de fauna, quanto para amostragens de águas superficiais e subterrâneas, no qual não foram identificadas cavernas ou sistemas cársticos.

3.7. Socioeconomia.

Buscando abarcar todo o cenário em que os componentes ambientais, e melhor abordagem e compreensão dos impactos ambientais foram consideradas áreas diferenciadas para os impactos nos meios físico, biótico e socioeconômico, com a diferenciação das seguintes áreas:



ADA – Área Diretamente Afetada (Meios Físico, Biótico e Socioeconômico): é o espaço físico sobre o qual se dão as ações do empreendimento, corresponde aos limites do empreendimento, abrangendo 1.949,3028 hectares, englobando a Fazenda Cachoeirinha, localizada no município de Perdizes/MG, onde estão instaladas as edificações e estruturas de apoio para a atividade agropecuária.

AID – Área de Influência Direta (Meios Físico e Biótico): áreas adjacentes a ADA que possuem remanescente de vegetação, mata ciliar, que possam apresentar elementos naturais e habitats para fauna silvestre significativos, como as microbacias do Rio Galheiros e do rio Capivara

AID – Área de Influência Direta (Meio Socioeconômico): consideraram a ADA referente ao meio físico e biótico, e ainda as áreas das localidades urbanas, vilas, povoados, etc., próximas da área de inserção da propriedade

All – Área de Influência Indireta (Meios Físico e Biótico): compreende os limites do município de Perdizes-MG.

All – Área de Influência Indireta (Meio Socioeconômico): município em cujo território se insere a AID/mse, podendo incorporar outros municípios que porventura recebam impactos diretos ou indiretos da propriedade

Para caracterização dos aspectos socioeconômicos do empreendimento foram realizadas análises de dados do município foco, por meio de compilação de dados secundários oriundos de pesquisa documental e bibliográfica em publicações, como livros técnicos e artigos científicos; fontes oficiais de informação (anúrios estatísticos e sítios eletrônicos de órgãos oficiais da administração pública, nas esferas federal, estadual e municipal); relatórios técnicos e mapas nacionais, regionais e locais, todos devidamente referenciados no decorrer do estudo.

Os dados primários foram obtidos a partir de visitas e conversas com a comunidade diretamente afetada, proprietário e funcionários, juntamente com aplicação de questionários, buscando-se verificar as percepções que a comunidade e funcionários possuem do empreendimento.

No que se refere à avaliação de impactos do meio socioeconômico, os mesmos se basearam no diagnóstico ambiental realizado, pormenorizado nos estudos ambientais, configurando a matriz de impactos ambientais, que traçou medidas para prevenir ou controlar as inconformidades identificadas oportunamente. São:

Geração de Empregos e renda: natureza positiva, incidência direta, ocorrência certa, no município do empreendimento e região, havendo prioridade a contratação de mão de obra local;

Melhorias na qualificação profissional dos trabalhadores locais: realização de cursos de capacitação/qualificação profissional.

Risco de acidentes de trabalho: natureza negativa, incidência direta, ocorrência provável, são adotadas medidas mitigadoras, como manutenção regular dos equipamentos e utilização de EPI's e programa de prevenção a acidentes e controle de trânsito interno;



Dinamização da economia: refere-se aos recursos aplicados e contratados para operação da atividade, por isso é dada preferência à contratação de pessoas, serviços e empresas dos municípios envolvidos.

Geração de tributos e impostos: o empreendimento incrementa a movimentação econômica municipal da região.

3.8. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente.

Reserva Legal:

A área total da propriedade em matrícula corresponde à 1.949,3028 ha sendo que o percentual necessário para computo da Reserva Legal (RL) referente a 20% do imóvel é de 389,8605 ha. Parte de sua área de RL está averbada no próprio imóvel 99,8362 ha, enquanto 304,2861 ha estão compensadas extra propriedade, no município Pratinha (MG), do CRI de Ibiá (MG), conforme discriminado na Tabela 02 abaixo:

Área de RL (ha)	Averbação
99,8962	No próprio imóvel, matrícula 16.868: AV-1-16.868 (75,8798 ha) Av.2-16.868 (23,9564 ha)
52,0000	Compensatória - matrícula 22.873, município Pratinha (MG), CRI Ibiá (MG).
252,2861	Compensatória - matrícula nº 22.195, município Pratinha (MG) CRI de Ibiá (MG).

Tabela 02 - Regularização da RL do empreendimento.

Apresentaram-se o recibo de inscrição da propriedade, Fazenda Cachoeirinha, no CAR, conforme Recibo nº MG-3149804-E650.7D31.7C63.4E31.9B77.7763.5E73.FA66; e dos imóveis onde situam-se as áreas de RL compensatórias, Fazenda Santa Tereza, Recibo no CAR nº MG-3153004-C17F.9FD0.8933.4A71.A5B6.6058.5AC0.8873 e Fazenda Espadinha, Recibo no CAR nº MG-3153004-F610.21B7.A9F9.4B6A.B46B.C178.BD8B.B15C.

Por isso, conclui-se que as áreas estão devidamente registradas nos CARs respectivos, denotando-se que as áreas de RL encontram-se devidamente regularizadas, nos termos do que determinam os arts. 24, 25, 30, 31 e inciso III, do art. 38, todos da Lei Estadual nº. 20.9222/201.

As áreas de RL são contíguas à APP e encontram-se em bom estado de conservação de vegetação nativa. São caracterizadas por porções de cerrado e matas, não utilizam áreas de preservação permanente no cômputo, e em sua maioria isoladas por cerca de arame liso.



APP:

A Área de Preservação Permanente do empreendimento corresponde à 134,1433 hectares, estando localizadas às margens dos cursos d'água presentes no empreendimento, bem como também se referem às nascentes localizadas na Fazenda Cachoeirinha.

Em sua maior parte, estas áreas encontram-se em bom estado de conservação da vegetação nativa, contudo há trechos degradados, com presença de capim brachiária, além de algumas nascentes não possuírem vegetação em seu entorno, e ainda se observou a ausência de cercas em áreas contíguas à pastagem.

Por isso, propuseram-se a execução do PTRF - Projeto Técnico de Reconstituição da Flora, que será abordado com mais detalhes no item 6.8 deste parecer. No PTRF foi mapeado 15,69, hectares de APPs degradadas, por isso foi proposta a adoção da metodologia de plantio convencional.

Em relação às ocupações em APP, foi apresentado relatório de ocupação antrópica consolidada, sob responsabilidade técnica do biólogo Henrique Ferreira de Ávila (CRBio: 062321/04-D, ART nº 0211000110482), em que foram mapeadas e quantificadas as ocupações em área de preservação permanente, que totalizaram 0,6960 hectares, havendo 03 (três) barramentos (e 0,4963 ha) e 04 (quatro) passagens (0,1997 ha). Para validar a consolidação das ocupações antrópicas existentes na propriedade utilizaram-se imagens de satélite disponibilizadas pelo Catálogo de Metadados Geográficos do IBGE, do ano de 2002; Cartas Imagens do projeto SPMGGO e imagens de satélite do INPE – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais na data de outubro de 2007 (satélite CBERS 2, com análise da composição de cores das bandas).

Dessa forma, considerando que foi comprovado pelo responsável técnico que as ocupações em APP pelos barramentos, estruturas e estradas, totalizando 0,6960 hectares, foram instaladas anteriormente à 22 de julho de 2008, caracterizando ocupação antrópica consolidada em APP, conforme preconiza a Lei estadual nº 20.922/2013, fica autorizada a permanência dessas estruturas em área de preservação permanente.

4. Compensações.

4.1. Compensação ambiental prevista na Lei do SNUC – Lei Federal nº 9.985/2000;

A compensação ambiental prevista no artigo 36, da Lei Federal nº. 9.985/2000 (SNUC), consiste na obrigação imposta ao empreendedor, nos casos de atividade de significativo impacto ambiental, de apoiar a implantação e manutenção de unidades de conservação da natureza integrantes do grupo de proteção integral.

O Decreto Estadual nº. 45.175/2009, que estabelece metodologia de gradação de impactos ambientais e procedimentos para fixação e aplicação da compensação ambiental, considera como significativo impacto ambiental (art. 1º, I) o impacto decorrente de



empreendimentos e atividades considerados poluidores, que comprometam a qualidade de vida de uma região ou causem danos aos recursos naturais.

No que se refere à incidência da compensação em fase de licença de operação corretiva, cabe a aplicação dos §§ 1º e 2º, do art. 5º, do Decreto Estadual nº. 45.175/09, alterado pelo Decreto Estadual nº. 45.629, de 6 de julho de 2011:

Art. 5º - A incidência da compensação ambiental, em casos de empreendimentos considerados de significativo impacto ambiental, será definida na fase de licença prévia.

*§ 1º - A compensação ambiental para os empreendimentos considerados de significativo impacto ambiental que não tiver sido definida na fase de licença prévia **será estabelecida na fase de licenciamento em que se encontrarem.***

*§ 2º - Os empreendimentos em implantação ou operação e não licenciados **estão sujeitos à compensação ambiental na licença corretiva**, desde que tenha ocorrido significativo impacto ambiental a partir de 19 de julho de 2000.*

Dessa forma, mesmo se tratando de empreendimento já instalado e em operação, há cabimento da compensação ambiental, uma vez que os impactos ambientais decorrentes da atividade ainda permanecem. Nessa perspectiva, em consonância com o Decreto Estadual nº. 45.175/2009, é possível identificar os seguintes possíveis impactos: 1) Alteração da qualidade físico-química da água, do solo ou do ar, 2) Emissão de gases que contribuem efeito estufa e 3) Aumento da erodibilidade do solo.

Nesse sentido, tem-se que o Decreto Estadual nº. 47.383 de 2018, impõe a obrigação de apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral.

Art. 27 – Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimento de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental licenciador com fundamento em Estudo de Impacto Ambiental – EIA – e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – Rima –, o empreendedor fica obrigado a apoiar a implantação e

a manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral.



Parágrafo único – O órgão ambiental licenciador deverá inserir a obrigação prevista no caput como condicionante do processo de licenciamento ambiental.

Assim, será condicionado ao empreendedor protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria do IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.

5. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras.

5.1. Efluentes líquidos.

Os efluentes líquidos gerados na Fazenda Cachoeirinha correspondem aos efluentes sanitários, os provenientes de pias de cozinha e de lavagem de produtos agrícolas.

Medida(s) mitigadora(s):

Os efluentes líquidos sanitários são destinados às fossas biodigestoras e posteriormente aos sumidouros. Essas fossas são compostas por tanque séptico, filtro anaeróbio. Enquanto, os gerados nas pias de cozinhas são direcionados à caixa de gordura.

Importante ressaltar que na área do empreendimento não gera efluentes de lavagem de equipamentos e de veículos, bem como de lavagem de embalagens agrícolas, uma vez que estes procedimentos são realizados nas propriedades pertencentes aos arrendatários.

5.2. Resíduos Sólidos.

O empreendimento adota a coleta seletiva em sua área, acondicionando os resíduos sólidos em *bags*, dispostas em local coberto, havendo a segregação dos resíduos conforme sua classificação. Contudo este local coberto não é isolado, por isso será condicionado o isolamento desta área.

Os principais resíduos gerados são de origem doméstica, recicláveis, não-recicláveis, e de saúde veterinária, todavia o volume gerado é pequeno, uma vez que não há pessoas residentes na propriedade, e ainda o número de bovinos é pequeno, com uso esporádico de medicamento.

Na Fazenda Cachoeirinha também é gerado restos de culturas, resultantes da atividade; lodo da fossa biodigestora, embalagens de agrotóxicos e resíduos oleosos.

Medida(s) mitigadora(s):

Os resíduos de origem domésticos recicláveis são dispostos em *bags* que se encontram coberta, com dimensionamento maior que a demanda do empreendimento. Seu destino final são as associações e/ou empresas de reciclagem da região.

Os resíduos domésticos não-recicláveis ficam dispostos em bombonas, podem ser



destinados a compostagem, nas áreas hortaliças, e ao aterro do municipal.

Os restos de culturas são agregados diretamente ao solo, com o objetivo de adubação e proteção do solo.

As embalagens de insumos agrícolas, como as de defensivos agrícolas e de produtos oleosos são armazenadas temporariamente em bombonas localizadas nas propriedades dos arrendatários. Posteriormente, as embalagens dos defensivos agrícolas são devolvidas aos fabricantes, respeitando a logística reversa, e as de produtos oleosos destinadas a empresas credenciadas.

Os resíduos de saúde veterinária são armazenados temporariamente em bombonas presentes em um almoxarifado, e posteriormente são destinados a empresa credenciada.

O lodo gerado nas fossas biodigestoras são aplicados ao solo, com o propósito de adubação.

5.3. Emissões atmosféricas.

No empreendimento identificaram-se a geração de emissões atmosféricas, a partir de material particulado em suspensão gerados no tráfego de veículos e maquinários durante a operação da atividade.

Medida(s) mitigadora(s):

Como medida mitigadora, adota-se a manutenção das estradas, manutenção preventiva de veículos e equipamentos, umectação do solo nas área de fluxo em épocas de seca.

5.4. Ruídos e Vibrações.

Na Fazenda Cachoeirinha o aumento do nível de ruídos é proveniente da atividade plantio e colheita das culturas anuais, uma vez que há o aumento no fluxo de veículos, maquinários e trabalhadores.

Medida(s) mitigadora(s):

Como medida mitigadora à geração de ruídos o empreendimento opera a atividade com utilização de máquinas no período diurno; realiza manutenção preventiva dos veículos e equipamentos; adota o uso de EPI durante o manuseio dos equipamentos e maquinários.

5.6. Outros impactos ambientais.

Também listaram outros impactos gerados na área do empreendimento:

- Impacto sobre o meio físico: são monitoradas as formações de processo erosivos, por isso são adotadas ações como a instalação de sistemas de contenção, canaletas, ou outras estruturas que se fizerem necessárias para evitar a erosão do solo.

- Aumento de risco de atropelamento e afugentamento de animais silvestres: em



detrimento ao aumento do tráfego de veículos. Como medida mitigadora os funcionários são orientados sobre como proceder em caso de encontros com animais silvestres, e ainda propuseram a instalação de placas de trânsito alertando sobre a presença de animais silvestres e a velocidade da via de tráfego.

- Sociais – Risco de acidentes: por isso são adotadas medidas como manutenção regular dos equipamentos e utilização de EPI's e programa de prevenção a acidentes e controle de transito interno.

- Sociais – Geração de emprego: impacto positivo, no município do empreendimento e região. Informara que há prioridade para contratação de mão de obra da região.

5.7. Cumprimento de condicionantes / TAC

EMPREENDIMENTO: Fazenda Cachoeirinha, matrícula 16.868

ASSUNTO: CUMPRIMENTO DE TAC

Em decorrência do Auto de Infração nº 135597/2019 aplicado em virtude da operação sem a devida licença ambiental do empreendimento Fazenda Cachoeirinha, matrícula 16.868, foi firmado Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) em 11/09/2019 para continuidade da operação do empreendimento. Segue descrição das condicionantes e o seu cumprimento:

01	Formalizar processo de regularização ambiental, conforme FOB 0240235/2019 .	Prazo: 1 ano
-----------	--	--------------

Avaliação SUPRAM TM: Condicionante cumprida tempestivamente. Houve solicitação para prorrogação da formalização do processo, justificando-se pela situação de suspensão dos trabalhos em detrimento à pandemia por COVID-19. A formalização do primeiro processo de licenciamento aconteceu a partir do protocolo do processo SLA Nº 6137/2021, na data de 06/12/2021.

02	Apresentar relatório técnico com ART, demonstrando e atestando as medidas de preservação e conservação implantadas na propriedade, quanto a reserva legal, APP, conservação do solo, drenagem pluvial e conservação das vias de circulação.	Prazo: 120 dias
-----------	---	-----------------

Avaliação SUPRAM TM: Condicionante cumprida tempestivamente por meio do relatório apresentado no dia 10/01/2020 (protocolo R0002150/2020).

03	Apresentar relatório técnico fotográfico com ART, atestando a regularidade do sistema de tratamento e efluentes sanitários/domésticos de todas as estruturas de apoio existentes na propriedade. Obs. Especificar tipo de sistema, dimensionamento e disposição final. Apresentar análise dos efluentes atualizada. Parâmetros para análise: DBO, DQO, pH, coliformes termotolerantes, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos e óleos e graxas.	Prazo: 120 dias
-----------	--	-----------------

Avaliação SUPRAM TM: Condicionante cumprida. No relatório apresentado no dia 10/01/2020 (protocolo R0002150/2020) foi informado que a obra estava em andamento, e até o momento



não havia gerado efluentes suficientes para realização de análise. Foi apresentado novo relatório no dia 27/02/2020 (protocolo R0024699/2020) com resultados satisfatórios.

04	Realizar e apresentar automonitoramento dos veículos próprios e/ou terceirizados movidos a óleo diesel, nos termos da portaria IBAMA nº 85/1996, utilizados nas propriedades.	Prazo: 120 dias
-----------	---	-----------------

Avaliação SUPRAM TM: No relatório apresentado no dia 10/01/2020 (protocolo R0002150/2020) foi informado que até aquele momento o empreendimento não possuía veículo movido a diesel em sua titularidade. Foi apresentado novo relatório no dia 27/02/2020 (protocolo R0024699/2020).

05	Apresentar relatório técnico fotográfico com ART, atestando a instalação dos equipamentos de medição hidrométrica e horímetro, das captações, seguindo critérios estabelecidos na Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2302, de 05 de outubro de 2015.	Prazo: 120 dias
-----------	--	-----------------

Avaliação SUPRAM TM: Condicionante cumprida tempestivamente por meio do relatório apresentado no dia 10/01/2020 (protocolo R0002150/2020).

06	Apresentar relatório de controle de disposição dos resíduos sólidos gerados no empreendimento no desenvolvimento de todas as atividades, conforme modelo abaixo	Durante a vigência do TAC
-----------	---	---------------------------

Avaliação SUPRAM TM: Condicionante cumprida tempestivamente por meio dos protocolos: R153013/2020 (11/12/2020) e R0154712/2020 (16/12/2020) .

Avaliação do cumprimento das condicionantes do TAC

Após a avaliação da documentação constante junto ao Termo de Ajuste de Compromisso (TAC) firmado entre SUPRAM TM e Fazenda Cachoeirinha, o empreendedor cumpriu todos os itens da cláusula segunda do referido Termo tempestivamente, atendendo ao modo e mérito das referidas condicionantes, julgando-se cumprido o TAC do ponto de vista técnico.

6. Programas e/ou Projetos

No âmbito do PCA é apresentado o do Programa de Gestão Ambiental (PGA) que tem por objetivo basicamente a garantia do cumprimento dos demais programas previstos no PCA e a continuidade e/ou implementação das medidas previstas para mitigação dos impactos, buscando o cumprimento dos compromissos assumidos pelo empreendedor, no que concerne à correta gestão ambiental e social do empreendimento e ao atendimento à legislação ambiental aplicável.

6.1. Programa de Manejo e Conservação do Solo e Água



Tem como principal objetivo assegurar a qualidade do solo, por meio da adoção de práticas de manejo, conservação e uso adequado do mesmo. A manutenção de sua qualidade promoverá, ainda, a proteção das águas superficiais e subterrâneas.

Este plano, portanto, prevê apenas os procedimentos de monitoramento sistemático dos processos erosivos nas áreas de intervenção do empreendimento e será constituído por inspeções periódicas, e adoção de práticas como: plantio em nível, construção de bolsões nas estradas, realização de rotação de culturas, descargas corretas de embalagens, controle de queimadas, controle de escoamento de água pluvial das infraestruturas.

6.2. Programa de Automonitoramento

O presente documento tem por objetivo apresentar proposta de automonitoramento para a Fazenda Cachoeirinha, que englobará a Gestão de resíduos; Lançamento de efluentes sanitários; Emissões atmosféricas; Recuperação das Áreas de Preservação Permanente e demais impactos não são gerados no empreendimento, que estão sendo abordados em tópicos específicos.

6.3. Programa de Gestão de Resíduos Sólidos - PGRS

Atua no acompanhamento e controle dos resíduos gerados em decorrência da operação da atividade agrícola na propriedade. Serão apresentados relatórios periódicos de resíduos destinados, contendo a quantidade destinada e seus respectivos comprovantes de destinação. O empreendedor adotará medidas para separação e destinação de todos os resíduos provenientes das atividades do empreendimento, com o objetivo de aplicar o princípio dos 3 R's, evitar a contaminação do solo e águas, instruir/conscientizar os trabalhadores e evitar a presença de vetores causadores de doenças.

A geração de óleos e graxas é praticamente nula nas frentes de trabalho da Fazenda Cachoeirinha, uma vez que a manutenção de máquinas e equipamentos não é realizada no local. A destinação de eventuais resíduos oleosos gerados no empreendimento ocorre por meio da contratação de empresas especializadas para a sua coleta e transporte, assim como sua destinação adequada. A contratação é realizada de acordo com a demanda. Temporariamente estes resíduos ficam dispostos em outras propriedades do arrendatário.

As embalagens vazias de defensivos agrícolas geradas durante as operações da Fazenda Cachoeirinha são armazenadas temporariamente nas propriedades dos arrendatários, e posteriormente são devolvidas aos fabricantes.

Os resíduos recicláveis e sucatas de ferro são separados de acordo com sua classificação, dispostos em bags, e posteriormente são encaminhados às cooperativas de recicladores e catadores de materiais recicláveis. Os resíduos domésticos não recicláveis são destinados à coleta municipal ou utilizados como compostagem.



Programa de Educação Ambiental - PEA

As Deliberações normativas DN 214/2017 e 238/2020 deliberam sobre a dispensa do Programa de Educação Ambiental em virtude das características, localização, impactos e grupos sociais da Área de Abrangência da Educação Ambiental - Abea – do empreendimento ou atividade, desde que tecnicamente motivada. Nesse sentido, tendo em vista a especificidade do empreendimento, foi apresentado o formulário da solicitação de dispensa do PEA e as justificativas cabíveis.

De acordo com o pedido de dispensa apresentado, não há comunidades ou povos tradicionais na Área de Abrangência da Educação Ambiental (ABEA) contida na Área de Influência Direta (AID). A comunidade mais próxima está localizada a 15 quilômetros do empreendimento, não possuindo ligação com o mesmo.

A operação do empreendimento traz impactos positivos para a região de Perdizes, uma vez que representa geração de emprego direta e indiretamente, bem como geração de renda, observados principalmente para Araxá e Perdizes. Além disso, representa melhorias na qualificação profissional dos trabalhadores locais, através da oferta de cursos de capacitação e preferência na contratação de colaboradores da região, bem como contribui com a geração de tributos e impostos para os municípios.

A área de inserção do empreendimento é caracterizada pelo uso e ocupação do solo semelhantes, ou seja, a região possui as atividades agrossilvipastoris consolidadas historicamente. Destacam-se a agricultura, pecuária com criação de bovinos, caprinos, aves e suínos, além da silvicultura.

Portanto, a atividade do empreendimento Fazenda Cachoeirinha está inserida em área já consolidada de uso agrícola do solo, não acarretando em impactos socioeconômicos negativos. Além disso, vale ressaltar que não há no entorno comunidades ou grupos sociais impactados negativamente pelo empreendimento, o que justifica a dispensa da realização de Programa de Educação Ambiental.

Portanto, os estudos e as justificativas apresentadas corroboram para a decisão de dispensa do PEA pelo órgão ambiental para a Fazenda Cachoeirinha. O impacto causado é de natureza positiva com a geração de empregos, renda e arrecadação de impostos.

6.4. Programa de monitoramento de Fauna

O monitoramento da fauna silvestre é um instrumento de avaliação e mitigação dos impactos ambientais gerados por determinado empreendimento, sendo indicado para a avaliação dos grupos mais sensíveis ou ameaçados de extinção. O monitoramento de fauna complementarará o aumento do esforço amostral sobre os grupos avifauna, herpetofauna, mastofauna, ictiofauna e invertebrados.

O monitoramento ocorrerá durante 09 anos, com realizações de 03 (três) campanhas, abrangendo o período seco e chuvoso de cada ano. A 1ª campanha deverá ser executada no



terceiro ano de vigência da licença; a 2ª campanha deverá ser executada no sexto ano de vigência da licença; e 3º campanha deverá ser executada no nono ano de vigência da licença.

Contudo, ao final de cada campanha deve-se elaborar e apresentar um relatório parcial para análise dos dados obtidos, e ao final do estudo apresentar o relatório final consolidado de todas as campanhas.

O programa deve buscar avaliar as distribuições espacial e temporal das espécies na ADA e AID do empreendimento, em especial as espécies ameaçadas de extinção e migratórias.

6.5. Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção da Frota

Implantação de conceitos de gestão ambiental na administração e operação de frotas de veículos visando redução do consumo de combustível, redução de ruídos, controle de óleos, graxas e outras substâncias, além da minimização da emissão.

A portaria IBAMA nº 85 de 17/10/1996 estabelece diretrizes para criação de Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção de Frotas de Veículos movidos a Diesel quanto a emissão de Fumaça Preta. Além disso, a NBR 10.151 estabelecida pela ABNT (2000) determina o procedimento para avaliação do ruído em áreas habitadas.

Na propriedade há 03 tratores, 02 caminhões, 02 carretas, 02 bombas d'água e 01 distribuidor de calcário, e a manutenção destes equipamentos ocorre fora da propriedade, em oficina específica na região. Será realizada a Autofiscalização interna com Ringelmann para fumaça preta anualmente e Autofiscalização interna com observação visual da emissão de fumaça azul ou branca. E ainda, será realizada a Autofiscalização externa (Ringelmann) será realizada anualmente através de empresa terceirizada e especializada para este fim, apenas se foram constatadas irregularidades na frota por meio da autofiscalização interna.

6.6. Programa de Monitoramento dos Efluentes

Considerando a geração dos efluentes sanitários na Fazenda Cachoeirinha, e seu destino às fossas sépticas e sumidouros, será implementado o Programa de Monitoramento dos Efluentes, que consistirá coletas semestrais de efluentes na entrada das fossas sépticas e saída dos filtros anaeróbios para verificação dos seguintes parâmetros: pH, temperatura, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, detergentes, DBO e DQO, e parâmetros biológicos como presença de bactérias e coliformes.

6.7. Programa de Conservação da Flora

Tem como objetivos a manutenção e preservação das Áreas de Preservação Permanente, a conservação das áreas de reserva legal e remanescentes de vegetação nativa da propriedade, e a prevenção contra incêndios florestais.

As APPs, juntamente com a Reserva Legal e demais remanescentes de vegetação



nativa são essenciais para a manutenção da biodiversidade local. Dentre as ações a serem tomadas, destacam-se a instalação e manutenção de cercas ao redor da reserva legal e de APP; instalação de placas de sinalização das áreas de RL e APP; execução de PTRF. Também deve-se adotar ações preventivas a incêndios florestais, a partir de realização de aceiros sempre que necessário.

6.8. Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF

O PTRF tem por objetivo apresentar proposta para a recomposição e recuperação das áreas de preservação permanente (APP's) antropizadas de 15,16 ha da Fazenda Cachoeirinha, sob responsabilidade técnica do biólogo Henrique Ferreira de Ávila (CRBio 62.321/04-D, ART nº 20211000110482).

As áreas alvo deste projeto estão demarcadas na imagem apresentada a seguir (Figura 2), e as coordenadas geográficas detalhadas constam na tabela abaixo (Tabela 03):

PONTO	UTM-E(m)	UTM-N(m)	LONGITUDE	LATITUDE
1	280861.59	7848814.59	-47°05'14.292"	-19°26'35.148"
2	282301.56	7849793.71	-47°04'24.535"	-19°26'03.88"
3	282111.77	7850020.05	-47°04'30.946"	-19°25'56.447"
4	282277.74	7850128.93	-47°04'25.213"	-19°25'52.972"
5	282983.50	7851638.36	-47°04'00.405"	-19°25'04.172"
6	283153.11	7851825.43	-47°03'54.516"	-19°24'58.156"
7	282600.35	7851825.44	-47°04'13.458"	-19°24'57.94"
8	282102.90	7851618.11	-47°04'30.59"	-19°25'04.486"
9	281395.16	7850516.83	-47°04'55.299"	-19°25'40.014"
10	280696.59	7849957.19	-47°05'19.472"	-19°25'57.934"
11	280721.06	7850414.95	-47°05'18.443"	-19°25'43.061"
12	280995.37	7850478.56	-47°05'09.016"	-19°25'41.101"
13	281521.92	7850722.50	-47°04'50.87"	-19°25'33.377"
14	282028.03	7851525.37	-47°04'33.194"	-19°25'07.472"
15	281365.80	7851553.43	-47°04'55.876"	-19°25'06.3"
16	280967.97	7851463.29	-47°05'09.546"	-19°25'09.074"
17	280331.92	7851632.50	-47°05'31.272"	-19°25'03.322"
18	279316.34	7851526.32	-47°06'06.118"	-19°25'06.372"
19	279883.14	7851773.23	-47°05'46.592"	-19°24'58.569"
20	279996.34	7852409.17	-47°05'42.448"	-19°24'37.938"
21	280109.02	7852259.42	-47°05'38.649"	-19°24'42.851"
22	280501.99	7853564.68	-47°05'24.641"	-19°24'00.569"
23	279071.95	7852347.25	-47°06'14.149"	-19°24'39.585"
24	278327.50	7852238.58	-47°06'39.704"	-19°24'42.822"
25	277148.32	7850557.03	-47°07'20.82"	-19°25'37.021"
26	277381.73	7850663.66	-47°07'12.776"	-19°25'33.648"
27	277519.89	7850636.48	-47°07'08.053"	-19°25'34.587"
28	277579.54	7850548.69	-47°07'06.046"	-19°25'37.465"
29	277935.36	7850449.25	-47°06'53.894"	-19°25'40.84"
30	278578.96	7850802.10	-47°06'31.69"	-19°25'29.625"
31	278923.52	7851101.16	-47°06'19.757"	-19°25'20.039"
32	278548.69	7850721.63	-47°06'32.761"	-19°25'32.229"
33	278273.56	7850494.96	-47°06'42.285"	-19°25'39.489"
34	278008.88	7850395.84	-47°06'51.397"	-19°25'42.606"
35	278146.82	7849820.48	-47°06'46.912"	-19°26'01.367"
36	279346.33	7849894.01	-47°06'05.773"	-19°25'59.454"
37	278724.53	7849475.36	-47°06'27.258"	-19°26'12.818"

Tabela 03 -Coordenadas geográficas da área objeto do PTRF.



Figura 2: APPs a serem recuperadas (vermelho), em relação à área do empreendimento (amarelo).
Fonte: Google Earth, 2022.

No PTRF apresentado optaram-se pela metodologia de reflorestamento, a partir de plantio de mudas, com o objetivo de acelerar o processo de recobrimento e estabilização da área.

A reconstituição da área será realizada com base no modelo sucessional, com escolha de espécies nativas, incluindo espécies frutíferas nativas. As mudas serão adquiridas preferencialmente em viveiros da região.

A implantação do projeto contemplará:

1- Combate às formigas: a partir de termonebulização com formicida organo-fosforado e o método das iscas granuladas, atualmente produzidas com o princípio ativo sulfluramida e cloro – pirifós. Para isso, deverá seguir recomendações de segurança.

2- Preparo do solo: realização de coveamento (dimensões de 40 x 40 x 40 cm), controle de capim exótico e adubação.

3- Seleção de espécies e espaçamento: adoção de plantio em quincôncio, onde cada muda de espécies clímax exigente de luz (CL) ou clímax tolerante à sombra (CS) fica posicionada no centro de um quadrado composto por mudas de espécies pioneiras (P). O espaçamento adotado será de 3x3 (três metros por três metros) entre as mudas, o que gera um quantitativo de cerca de 1.111 mudas por hectares. Desta forma, e de acordo com a área a ser reconstituída de 15,16 hectares, deverão ser plantadas aproximadamente 16.842 mudas.

4- Plantio de mudas nativas, contemplando o período chuvoso.

5- Coroamento: a partir de capina no entorno das mudas, num raio de 50 cm.

6- Replântio: o replântio deverá ser realizado durante a manutenção, após a limpeza e o



coroamento, após avaliação e contagem das mudas que não se estabeleceram.

7- Práticas conservacionistas: realização de isolamento da área, e caso necessário construção de curvas de nível e bolsões de acúmulos de água.

As ações de manutenções e monitoramento, que incluem o coroamento, controle de espécies invasoras, replantio, adubação de cobertura, controle de formigas da área deverão ser realizadas pelo período mínimo de **05 (cinco) anos** após a finalização do último plantio, e até que as mudas estejam bem estabelecidas e o processo de regeneração natural seja considerado satisfatório.

7. Controle Processual.

No que tange em relação ao processo, encontra-se formalizado e instruído corretamente ao que concerne à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 217/2017, que é introduzido nesse parecer.

No que se trata de documentação, em face da modalidade citada neste parecer, qual seja, LOC – LAC1 encontra corpo documental completo, conforme a listagem de documentos requeridos.

Com relação ao local e o tipo de atividade desenvolvida pelo empreendimento, bem como a publicação que ressalta a publicidade dos requerimentos em tela, conforme publicação no IOF de 26/08/2022, efetiva pela SUPRAM-TM.

Neste processo se encontra a publicação em periódico local ou regional do pedido de licença, conforme legislação vigente, bem como o Cadastro Técnico Federal – CTF.

No mesmo norte, interessa que o mesmo está em conformidade com as leis e os regulamentos administrativos municipais, conforme Declaração do município que se encontram o empreendimento, qual seja a Prefeitura Municipal de Perdizes/MG.

Naquilo que versa sobre a Reserva Legal, interessa ressaltar que é exigido área de reserva legal, uma vez que, o empreendimento está localizado em área rural conforme preconiza a Lei Estadual nº. 20.922/2013.

No que tange a Reserva Legal, é bom ressaltar que cumpre os 20% exigidos em lei, e que RL localizada é averbada dentro da propriedade (Matrícula 16.868), corresponde a 99,8962ha, distribuídas nas AV-1-16.868 (75,8798 ha) e Av.2-16.868 (23,9564 ha) e as RL compensatórias corresponde à está dívida entre 52,0000ha (Matrícula 22873) e 252,2861ha (Matrícula 22.195), localizadas no município de Pratinhas CRI de IbiáMG. Desta forma a RL do empreendimento totaliza uma área de 404,1772ha.

Considerando as Reservas Legais averbadas na propriedade e as compensatórias, verifica-se que ambas as áreas estão devidamente registradas nos CARs respectivos, denotando-se que as áreas de RL encontram-se devidamente regularizada, nos termos do que determinam os arts. 24, 25, 30, 31 e inciso III, do art. 38, todos da Lei Estadual nº. 20.922/2013.

Foram apresentados os recibos de inscrição da propriedade no CAR conforme Recibo nº:



- 1) Recibo nº MG-3149804-E650.7D31.7C63.4E31.9B77.7763. 5E73.FA66;
- 2) e dos imóveis onde situam-se as áreas de RL compensatórias, Fazenda Santa Tereza, Recibo no CAR nº MG-3153004-C17F.9FD0.8933.4A71.A5B6.6058.5AC0.8873 e Fazenda Espadinha, Recibo no CAR nº MG-3153004-F610.21B7.A9F9.4B6A.B46B.C178.BD8B.B15C.

Importa dizer que, mesmo se tratando de empreendimento já instalado e em operação, há cabimento da compensação ambiental, uma vez que os impactos ambientais decorrentes da atividade ainda permanecem. Sendo assim, no que concerne a compensação ambiental, será condicionado ao empreendedor protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria do IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.

O uso da água na área do empreendimento para a condução da atividade foi informado, em tópico próprio que no presente momento o empreendimento possui 08 intervenções em recursos hídricos, que já se encontram regularizadas. Sendo 02 captações em barramento, 01 captação direta, 03 captações subterrâneas através de poços tubulares e 02 barramentos sem captação, cuja finalidade é o consumo humano, irrigação, dessedentação animal e usos diversos na propriedade. No mesmo norte, área do empreendimento havia um rego d'água, entretanto o seu desvio foi extinto, devolvendo o curso total ao leito normal da vertente, havendo uma captação direta tubulada, com vazão inferior a 1 (um) litro por segundo, gerando a Certidão de uso insignificante de nº335687/2022.

Ainda interessa saber que o empreendimento opera por meio de Termo de Ajuste de Conduta, tendo sido suas condicionantes já apresentadas de maneira tempestiva, o TAC, foi estabelecido em detrimento do auto de infração nº. 135597/2019, porém o mesmo não se encontra transitado em julgado.

Ainda, constata-se pelo exame dos autos em tela, que os estudos apresentados e necessários para subsidiar o presente parecer técnico, estão devidamente acompanhados de suas respectivas ARTs, incluído o PCA e o EIA/RIMA, este último com seu devido link funcionante.

Assim sendo, nos termos do art. 15 do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, o prazo de validade da licença em referência seria de 10 (dez) anos, não tendo nenhum auto de infração que tenha se tornado definitivo em nome do empreendedor/empreendimento, por força dos §§ 2º e 3º, do art. 37, também do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, restando, pois, sua validade pelo período de 10 (dez) anos. Além disso, deverá, ainda, conforme preconizado pelo inciso III, do art. 14, da Lei Estadual nº. 21.972/2016 e art. 5º do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, ser apreciado pela Câmara Técnica Especializada de Atividades Agrossilvipastoris - CAP, do COPAM.

8. Conclusão.

A equipe interdisciplinar da Supram Triângulo Mineiro sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva - LAC 1, para o empreendimento Fazenda Cachoeirinha do empreendedor Márcio Ferreira de Souza para a atividade de "Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura"; "Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo" e "Avicultura", no município de "Perdizes-MG", pelo prazo de "10 anos", vinculada



ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

9. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva da Fazenda Cachoeirinha.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva da Fazenda Cachoeirinha.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva da Fazenda Cachoeirinha

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar relatórios técnicos e/ou fotográficos, comprovando a execução dos planos, programas e projetos citados no decorrer do parecer único, conforme cronogramas específicos.	Anualmente, durante a vigência da licença
03	Executar monitoramento da mastofauna, avifauna, ictiofauna, herpetofauna e entomofauna, em três campanhas, contemplando a sazonalidade. OBS: * 1ª campanha deverá ser executada no terceiro ano de vigência da licença; ** 2ª campanha deverá ser executada no sexto ano de vigência da licença; *** 3ª campanha deverá ser executada no nono ano de vigência da licença; **** entrega de relatório parcial ao final de cada campanha; e apresentar relatório final, compilado de todas as campanhas, na formalização da revalidação da licença.	Durante a vigência da licença.
04	Comprovar por meio de relatório técnico e fotográfico o desenvolvimento das mudas nas áreas alvo do PTRF, conforme descrito no item 6.8 deste parecer. Obs: 1. Anexar a ART do responsável técnico pelos relatórios. 2. Comprovar o plantio, o desenvolvimento das mudas de espécies nativas e as manutenções necessárias na área.	Anualmente, até o último dia do mês de março de cada ano. Durante 05 anos após o início do primeiro plantio.
05	Protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012 e Portaria IEF nº 77, de 01 de julho de 2020.	180 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs.: 1 Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante, sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de



recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº. 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A);

Obs.: 2 A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs.: 3 Os laboratórios impreterivelmente devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

Obs.: 4 Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da concessão da licença, em periódico regional local de grande circulação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

Obs.: 5 As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a sucedê-las.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva da Fazenda Cachoeirinha.

2. Resíduos Sólidos e Rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir.

Obs.: Fica facultada ao empreendedor a possibilidade de apresentar a DMR, emitida via sistema MTR-MG, uma vez que os empreendimentos agrossilvipastoris pelo disposto no artigo 2, inciso II da DN COPAM 232/2019, são dispensados.

Prazo: durante a vigência da licença.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental
Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro

PU nº 55684610/2022
Data: 04/11/2022
Pag. 35 of 35

- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.